



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

Declaração de Regularidade do Controle Interno

O Sr. **CASSIO LUIS SANTOS TEIXEIRA**, funcionário público efetivo, **responsável pelo Controle Interno do Município de Augusto Corrêa**, nomeado nos termos do **Decreto nº 127/2023** de 22 de novembro de 2023, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo nº 0932424/2024/SEMAF/PMAC, referente à licitação de **Pregão Eletrônico nº 17/2024**, tendo por objeto o **registro de preços para eventual contratação de serviços gráficos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA**, celebrado com a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/2021 e alterações, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

1

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, de acordo com parecer em anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Augusto Corrêa(PA), 17 de setembro de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

Cássio Luís Santos Teixeira
Controlador Geral
Decreto nº 127/2023



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

ANEXO I

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

Processo: 17/2024	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços gráficos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA.	
Vencedor: PINHEIRO COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA	
Valor: R\$ 1.013.565,90 (um milhão, treze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).	

2

1. Introdução

A Controladoria Geral do Município – CGM, por força do disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal, devidamente regulamentado pela Lei 1.532 de 22 de março de 2005 e pela Lei 1.739 de 29 de dezembro de 2010, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa nº 7.739/2005, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência, dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.

2. Análise do Processo

O presente parecer trata do processo licitatório nº 17/2024, na modalidade pregão na forma eletrônica, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços gráficos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA, cuja abertura ocorreu em 08 de julho de 2024 às 09:22 horas.

Conforme já apontado em Parecer Preliminar emitido por esta Controladoria:

Participaram do certame as empresas: BELA VISTA TEXTIL LTDA, CNPJ: 30.824.284/0001-00; CLAUDIO SEIDI NONACA, CNPJ: 03.304.335/0001-91; E7



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

COMERCIO DE CONFECOES LTDA, CNPJ: 42.616.770/0001-03; VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA, CNPJ: 04.135.560/0001-40; AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, CNPJ: 11.383.230/0001-01; PINHEIRO COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ: 40.414.461/0001-25; GRAFICA IMPRESSUS LTDA, CNPJ: 13.913.414/0001-53; CUSTOMIZE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ: 26.372.898/0001-12; e VELHA GRAFICA LTDA, CNPJ: 04.664.811/0001-48. Após a fase de lances dos itens cotados no processo e fase de habilitação, foi declarada como vencedora do certame a empresa PINHEIRO COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ: 40.414.461/0001-25, com o valor total de R\$ 1.013.565,90 (um milhão, treze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos) compreendendo todos os itens do certame.

3

O resultado do certame foi Adjudicado e Homologado em 02 de agosto de 2024 pela Secretária Municipal de Saúde – BRENA TALLITA SILVA PINHEIRO.

A assinatura da Ata de Registro de Preços foi concluída no dia 09 de agosto de 2024 e a publicação no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas ocorreu em 12 de agosto de 2024.

No dia 12 de setembro de 2024 ocorreu a convocação da empresa vencedora para a assinatura dos contratos nº 20240722 e nº 20240723. Os referidos contratos foram confeccionados no dia 12 de setembro de 2024, conforme as especificações abaixo:

- Contrato nº 20240722 – R\$ 640.779,70 – Celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa PINHEIRO COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA;
- Contrato nº 20240723 – R\$ 372.786,20 – Celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa PINHEIRO COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA.

A assinatura dos referidos contratos foi concluída no dia 13 de setembro de 2024 e a publicação no PNCP – Portal Nacional de Contas Públicas ocorreu na mesma data.

3. Recomendações

Não há recomendações.

4. Conclusão

Após a análise regulamentar, por esta controladoria, do processo licitatório nº 17/2024, pregão eletrônico, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços gráficos para atender as demandas da Secretaria



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA, não foram encontradas quaisquer discrepâncias que venham a constituir irregularidades por parte da Administração Municipal, estando o processo licitatório revestido de todas as formalidades legais que a lei determina.

Diante do exposto, esta controladoria interna é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao processo licitatório supracitado, considerando tudo o que foi exposto no item 2.

É o parecer que remeto a considerações superiores.

Augusto Corrêa-PA, 17 de setembro de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

Cássio Luís Santos Teixeira

Controlador Geral
Decreto nº 127/2023